



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.145, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Ademar Francisco de Oliveira, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o servidor **ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 18.382.412 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**MOTORISTA - A**", de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.146, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE

PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Claudete Marciliano da Silva, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **CLAUDETE MARCILIANO DA SILVA**, portadora do RG nº 21.998.507-8 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família**", de provimento efetivo, Referência "13", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.147, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 3 de 10

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Fernanda de Freitas, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **FERNANDA DE FREITAS**, portadora do RG nº 34.194.047-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Auxiliar de Enfermagem**", de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.148, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Francine Melissa P. Martinelli, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **FRANCINE MELISSA PAGLIUSO MARTINELLI**, portadora do RG nº 28.810.831-0 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Cirurgião Dentista**", de provimento efetivo, Referência "13", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.149, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Jeander Arantes da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 4 de 10

Silva, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o servidor **JEANDER ARANTES DA SILVA**, portador do RG nº 32.415.685-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família**”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.150, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Kamila de Lima Souza, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **KAMILA DE LIMA SOUZA MACEDO**, portadora do RG nº 44.507.606-9 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Agente Comunitário**

da Saúde - Área II”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.151, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Keler Andrea da Silva Gonçalves, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **KELER ANDREA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 22.678.015-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Auxiliar de Odontologia**”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 5 de 10

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.152, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Liliane Lima Soares Bertazi, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **LILIANE LIMA SOARES BERTAZI**, portadora do RG nº 47.954.767-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Agente Comunitário da Saúde - Área III**", de provimento efetivo, Referência "04", **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.153, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE

PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que o servidor Sr. Marcos Eduardo Rodrigues, lotado na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o servidor **MARCOS EDUARDO RODRIGUES**, portador do RG nº 13.597.558 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Agente Comunitário da Saúde - Área II**", de provimento efetivo, Referência 04, **para o Padrão "III"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.154, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 6 de 10

funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Neusa Marques de Freitas, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **NEUSA MARQUES DE FREITAS**, portadora do RG nº 22.869.728-1 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Auxiliar de Enfermagem**”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.155, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2

(Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Renata Lima de Almeida, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 47.955.090-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Agente Comunitário da Saúde - Área III**”, de provimento efetivo, Referência 04, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.156, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 7 de 10

Considerando que a servidora Sra. Rosa Maria da S. Previato, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PREVIATO**, portadora do RG nº 28.040.026-3 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Agente Comunitário da Saúde - Área I**”, de provimento efetivo, Referência “04”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.157, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Vania Kawano Muniz, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **VÂNIA KAWANO MUNIZ**, portadora do RG nº 40.954.113-8

SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Cirurgião Dentista**”, de provimento efetivo, Referência “13”, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.158 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Rosimari Cristina Correia da Cruz Antero, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 02/04/2022, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora **ROSIMARI CRISTINA CORREIA DA CRUZ ANTERO**, portadora do RG nº 26.880.927-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de “**Agente Comunitário da Saúde - Área II**”, de provimento efetivo, Referência 04, **para o Padrão “III”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 8 de 10

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.159, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Roseli Aparecida Correia da Silva completou seu quinquênio em 07/04/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora **ROSELI APARECIDA CORREIA DA SILVA**, portadora do RG nº 27.149.093-7 SSP/SP, no exercício do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO**", de provimento efetivo, **do PADRÃO "C", Nível I, para o PADRÃO "D"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.160, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido

entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Ivone Carmem Barbosa dos Reis completou seu quinquênio em 07/04/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ENQUADRAR** a servidora **IVONE CARMEN BARBOSA DOS REIS**, portadora do RG 29.254.415-7 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Cozinheira/Copeira**", de provimento efetivo, Referência "**03**", **para o Padrão "IV"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.161, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor **Paulo Henrique de Lima**, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município (Motorista -A), através de requerimento protocolado sob nº 0543/2022, a partir do dia 07/04/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** a pedido o servidor Sr. **PAULO HENRIQUE DE LIMA**, portador do RG nº 27.406.810-2 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "**Motorista - A**".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.162, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 9 de 10

CONSIDERANDO Portaria nº 227, de 01 de abril de 2022, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida aposentadoria ao servidor Laurindo Lúcio Fazolli,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do serviço público municipal a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. **LAURINDO LÚCIO FAZOLLI**, portador do RG nº 5.449.558-1 SSP/SP, matriculado na municipalidade sob nº 6971, ocupante do cargo efetivo de "Médico", em decorrência de **Aposentadoria por Idade**, com fundamentação legal art. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal/88, c.c art. 36 da Lei Municipal do RPPS nº 61/2006, com proventos calculados pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições efetuadas, e reajuste pelo RGPS/INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.163, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, PARA EFETIVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006, E REVOGA PORTARIA Nº 7.994/2021.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** como **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os seguintes servidores:

I - **NILDA CÂNDIDA DA SILVA**, portadora do RG nº

23.873.141-8 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Escriturário."

II - **STEFANE VALENTIM MACEDO**, portadora do RG 41.699.901-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Assistente Contábil".

III - **AELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, portador do RG. 24.570.064-X SSP/SP, lotado no cargo de "Técnico de Fiscalização de Tributos".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.994, de 16 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 012/2022 – Processo Licitatório nº 028/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA**, foi ADJUDICADO pelo Sr. RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA, pregoeiro do município, em favor da empresa **BASEFORT SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI**, relativamente ao lote 01, no valor global de R\$ 116.426,94 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), lote 02, no valor global de R\$ 124.246,69 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e lote 03, no valor global de R\$ 21.671,65 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 29 de abril de 2022.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2022 - Processo nº 034/2022

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, bem como de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 30 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622

Página 10 de 10

fica **RATIFICADA**a contratação por Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022 - Processo nº 034/2022, para a contratação da empresa **ELIANA DEROSI RIBEIRO DA SILVA 09806451821**, inscrita no CNPJ nº 21.716.094/0001-70, com sede à Rua Ana do Prado Silva nº 1160, Conjunto Habitacional Agostinho Teodolino, CEP: 15570-000, município de Cardoso/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE E COSTURA NOS GRUPOS DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO AUXILIO BRASIL E AOS CONTRATADOS PELO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DO MUNICIPIO.**

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 29 de abril de 2022.

JAIR CESAR NATTES
Prefeito Municipal

.....